



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

LEI Nº 1559/2013

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1516/2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no inciso I, do § 3º, do art. 12 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1501/12;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei nº 1516/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

Parágrafo Único. O repasse será efetuado à conta de titularidade da Santa Casa de Misericórdia de Serrana, junto à Cooperativa de Crédito dos Produtores Rurais e Empresários do Interior Paulista – Sicoob Cocred, a seguir descrita:

Banco 756 – Bancoob

Agência: 3214 – Cicoob Cocred

Número da Conta Corrente: 31.403-0

Nome do Titular: Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Serrana”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

13 de agosto de 2013.

JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL